



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO

(e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

www.camaraportoferreira.sp.gov.br

Quinta-feira, 06 de junho de 2024.

Edição nº 445

Página 1 de 5

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal www.camaraportoferreira.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Sérgio Rodrigo de Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Élcio Gustavo Silveira Arruda

1ª SECRETÁRIA

Priscila Franco de Oliveira

2º SECRETÁRIO

Renato Pires da Rosa

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 17/2024

“Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.”

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição,

CONSIDERANDO, que referido acompanhamento visa salvaguardar os interesses das partes e principalmente ao interesse público, *RESOLVE*:

Art. 1º. Designar a servidora MELISSA ELIANE FERREIRA DE PAULA para atuar como FISCAL dos contratos nº 012/2024 e 013/2024, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática destinados a atender as necessidades do Corpo Legislativo da Câmara Municipal de Porto Ferreira conforme especificações técnicas mínimas obrigatórias e quantidades descritas no Termo de Referência nº 01/2024.

Parágrafo Único. A designação de que trata o caput terá duração igual à vigência contratual, consideradas ainda eventuais prorrogações.

Art. 2º. Para o desempenho de suas funções terá o fiscal do contrato constante no artigo 1º, garantida pela



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Quinta-feira, 06 de junho de 2024.

Edição nº 445

Página 2 de 5

Administração, todas as condições necessárias ao cumprimento do encargo.

Art. 3º. No desempenho da fiscalização do contrato constante no artigo 1º do presente ato deverá o fiscal:

I – Ter Pleno conhecimento das cláusulas contratuais, bem como editais de licitação que compõem a contratação;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir mensalmente relatórios circunstanciados sobre os serviços prestados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, ou adequações na prestação dos serviços pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XII – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

XIII – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

XIV – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

XV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao setor financeiro para pagamento.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º O servidor designado nos termos do presente Ato fará jus à gratificação instituída pelo art. 14, §1º, inciso I, da Resolução nº 10, de 16 de outubro de 2023.

§ 1º Não farão jus à gratificação autorizada no caput deste artigo os servidores ocupantes de cargos em comissão e função gratificada.

§ 2º A gratificação de que trata este artigo não será cumulativa, posto que o servidor receberá o valor correspondente a 01 (uma) gratificação, independente da quantidade de contratos fiscalizados.

Art. 6º Para o cumprimento do disposto no art. 5º deverá o Departamento de Recursos Humanos tomar todas as providências necessárias ao controle dos pagamentos.

Art. 7º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Gabinete da Presidência, 29 de maio de 2024

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

GABRIELA ARNONI ELIZEU
DIRETORA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 11/2024

CONTRATO: Nº 011/2024 referente ao Processo de Dispensa nº 025/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA.

CONTRATADA: PROVINCIAATO & FREITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SST LTDA.

OBJETO: Renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio da Câmara Municipal de Porto Ferreira, incluindo o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, emissão de atestados e recolhimentos das taxas necessárias.

VALOR: R\$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Quinta-feira, 06 de junho de 2024.

Edição nº 445

Página 3 de 5

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 12.12 – 01.122.7005-2258 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura.

Porto Ferreira, 27 de maio de 2024

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 12/2024

CONTRATO: Nº 012/2024 referente ao Processo de Dispensa nº 022/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA.

CONTRATADA: CRIACTIVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática destinados a atender as necessidades do Corpo Legislativo da Câmara Municipal de Porto Ferreira conforme especificações técnicas mínimas obrigatórias e quantidades descritas no Termo de Referência nº 01/2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: R\$ 4.908,00 (quatro mil, novecentos e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

Porto Ferreira, 29 de maio de 2024

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 13/2024

CONTRATO: Nº 013/2024 referente ao Processo de Dispensa nº 022/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA.

CONTRATADA: TESSARINI COMERCIAL DO BRASIL LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática destinados a atender as necessidades do Corpo Legislativo da Câmara Municipal de Porto Ferreira conforme

especificações técnicas mínimas obrigatórias e quantidades descritas no Termo de Referência nº 01/2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: R\$ 14.142,50 (quatorze mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

Porto Ferreira, 29 de maio de 2024

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

“Confere Título de Cidadã Ferreirense”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Rodrigo de Oliveira, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica conferido a Ilustríssima Senhora MARIA LÚCIA BALTIERI o Título de Cidadã Ferreirense, em reconhecimento aos relevantes e beneméritos serviços prestados em prol do engrandecimento deste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 04 de junho de 2024.

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

FLAVIA APARECIDA FERRONATO
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

“Confere Título de Cidadão Ferreirense.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Rodrigo de Oliveira, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Quinta-feira, 06 de junho de 2024.

Edição nº 445

Página 4 de 5

Art. 1º Fica conferido ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ GUILHERME GALETI DICKFELDT o Título de Cidadão Ferreirense, em reconhecimento aos relevantes e beneméritos serviços prestados em prol do engrandecimento deste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 05 de junho de 2024.

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

FLAVIA APARECIDA FERRONATO
Diretora Legislativa

ATO DA MESA N.º 14/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, nos termos do Decreto Legislativo Nº 02, de 19 de junho de 1984 e Ato da Mesa nº. 12 de 09 de julho de 1984 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Senhora GABRIELE ROSA GRIGOLETO, a Medalha de Mérito “29 de Julho” juntamente com o respectivo Diploma, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Porto Ferreira, 04 de junho de 2024.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

RENATO PIRES DA ROSA
2ª SECRETÁRIO

Publicado no átrio da Câmara Municipal, na data supra.

FLAVIA APARECIDA FERRONATO
DIRETORA LEGISLATIVA

ATO DA MESA N.º 16/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, nos termos do Decreto Legislativo Nº 02, de 19 de junho de 1984 e Ato da Mesa nº. 12 de 09 de julho de 1984 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor HENRIQUE RIBALDO FILHO, a Medalha de Mérito “29 de Julho” juntamente com o respectivo Diploma, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Porto Ferreira, 04 de junho de 2024.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

RENATO PIRES DA ROSA
2ª SECRETÁRIO

Publicado no átrio da Câmara Municipal, na data supra.

FLAVIA APARECIDA FERRONATO
DIRETORA LEGISLATIVA

ATO DA MESA N.º 17/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, nos termos do Decreto Legislativo Nº 02, de 19 de junho de 1984 e Ato da Mesa nº. 12 de 09 de julho de 1984 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor RUBENS BURIM FILHO, a Medalha de Mérito “29 de Julho” juntamente com o respectivo Diploma, pelos relevantes serviços prestados ao Município.



Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Porto Ferreira, 04 de junho de 2024.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

RENATO PIRES DA ROSA
2ª SECRETÁRIO

Publicado no átrio da Câmara Municipal, na data supra.

FLAVIA APARECIDA FERRONATO
DIRETORA LEGISLATIVA

ATO DA MESA N.º 18/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, nos termos do Decreto Legislativo Nº 02, de 19 de junho de 1984 e Ato da Mesa nº. 12 de 09 de julho de 1984 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Senhora NEYDE MARIA FARES ASSEF, a Medalha de Mérito “29 de Julho” juntamente com o respectivo Diploma, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Porto Ferreira, 04 de junho de 2024.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

RENATO PIRES DA ROSA
2ª SECRETÁRIO

Publicado no átrio da Câmara Municipal, na data supra.

FLAVIA APARECIDA FERRONATO
DIRETORA LEGISLATIVA